

RETIFICAÇÃO EDITAL 40/2019

A redação do item 5.1 passa de:

“5.1 Os proponentes poderão solicitar bolsas para discentes ou bolsistas externos, de acordo com os valores e a carga horária definidos na Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.”

para

“5.1 Os proponentes poderão solicitar bolsas para discentes, de acordo com os valores e a carga horária definidos na Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.”

Os itens abaixo relacionados passam a ser suprimidos:

5.3 Para apoio técnico sem nível superior a bolsa será de R\$ 400,00 e para apoio técnico com nível superior será de R\$ 550,00 reais.

5.10. A seleção de todos os bolsistas para membros externos, deverá ser realizada através de edital simplificado específico para esse fim, de responsabilidade do coordenador do projeto, a ser divulgado no mês de novembro. A Coordenadoria de Extensão irá elaborar um esboço do edital e cada coordenador deverá definir os critérios de seleção de seus bolsistas e realizar a seleção. Para membros internos a seleção é realizada através de entrevista e seleção direta pelo coordenador do projeto de pesquisa.

Assim, a redação da seção “**5. DOS ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VINCULADOS AO PROJETO**”, passa a ser:

“5. DOS ALUNOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VINCULADOS AO PROJETO

5.1 Os proponentes poderão solicitar bolsas para discentes, de acordo com os valores e a carga horária definidos na Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

5.2 O valor da bolsa para alunos matriculados nos cursos técnicos integrados ou subsequentes será de R\$100,00 (cem reais) e para alunos do curso superior será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

5.3 Para todas as bolsas, a carga horária semanal a ser cumprida no projeto será de 20 horas semanais.

5.4 Ressalta-se que os valores para pagamento dos profissionais estão previstos na tabela de referência do CNPQ.

5.5 As ações como preparo de material e outras que forem pertinentes poderão compor a carga horária a ser cumprida e não poderão ser pagos outros valores aos bolsistas.

5.6 O coordenador deverá anexar um plano de trabalho para cada bolsista previsto no projeto (Anexo IV do edital).

5.7 O número de bolsas discentes solicitadas em cada proposta pode não ser atendido em sua totalidade.

5.8. O período de vigência das bolsas de discentes será de 01 de dezembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, totalizando até 11 (onze) bolsas. O coordenador poderá solicitar um número menor de bolsas, conforme a necessidade do projeto.”